



Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO Nº 120 /2013

(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)

Requer, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 3030/2004, para que seja incluída a Comissão Especial PL 0037/11- Mineração na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 3.030/2004, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que “Acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 9.055, de 1º de junho de 1995, a fim de limitar em trinta horas semanais e seis horas diárias a duração do trabalho nas atividades e operações com asbesto/amianto.”, de maneira que seja incluída a Comissão Especial PL 0037/11- Mineração na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito, por entender que a matéria seja pertinente ao campo temático deste Órgão Técnico, conforme o art. 32, XIV, b, do Regimento Interno desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

Tal necessidade se apresenta em decorrência da competência da Comissão Especial PL 0037/11- Mineração em proferir parecer a Proposições relativas a seu campo temático. A proposição em questão trata da extração e beneficiamento do amianto crisotila, que é um mineral explorado pelo Brasil na cidade de Minaçu/GO, onde se encontra a 3ª (terceira) maior mineração do mundo, desse mineral.



Câmara dos Deputados

O amianto crisotila é um mineral presente em dois terços da crosta terrestre, porém sua exploração economicamente viável só ocorre em alguns poucos privilegiados locais, como Minaçu/GO. Após a extração, o mineral *in natura* é utilizado como parte na fabricação de diversos produtos no Brasil e no mundo, posto que aproximadamente metade do amianto extraído fica no país, enquanto que a outra metade segue para exportação. No Brasil a utilização é exclusivamente no processo de fabricação de cloro e soda, e como fibra de reforço em produtos de fibrocimento (telhas e caixas d'água). Cloro e soda são essenciais na vida humana, enquanto as telhas de amianto, compostas de 7% (sete por cento) de amianto crisotila, são uma cobertura de baixo valor agregado, maiores recicladores de jornal e bastante utilizados pela população das camadas menos privilegiadas, sendo a primeira opção após a cobertura de "lona preta".

O mineral amianto é um dos mais estudados no mundo, em especial entre as décadas de 70 e 80, quando baniram todas as espécies, exceto a crisotila, que é a variedade manipulada no Brasil e quando surgiu o conceito do "uso controlado" que erradicou qualquer contaminação por esse mineral.

Decorrente desses estudos e preocupações que se exararam as diversas regulamentações atualmente seguidas pelo setor. A manipulação desse mineral é regulamentada pela lei nº9.055/1995, pelo Decreto nº2.350/1997 e pelo anexo 12 da NR15, além de normas internacionais e programas de qualidade do setor, dentre outras. Qualquer alteração nessas normas ou nos modelos de trabalho atuais deve ser amplamente debatida, para que todo um setor e seus trabalhadores, tão importantes para o Brasil e para os brasileiros, não sejam prejudicados.

Considerando tais aspectos, ressalto a importância de a matéria ser submetida à apreciação da Comissão Especial PL 0037/11, fórum tecnicamente mais apropriado para aprimorar o debate acerca deste tema.

Sala das Sessões, em de setembro de 2013.

Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA**